



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 – Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Arauá/SE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Arauá/SE torna público, nessa sexta-feira, dia 17 de maio de 2019, a Retificação do Edital 001/2019, cujas alterações estão em conformidade com a Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019, a seguir delineadas:

1. No item 8. QUEM PODE PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA, subitem 8.2, II e III, **onde se lê:**

II – Todas as pessoas que já tenham exercido a função de conselheiro tutelar e que ficaram fora do conselho tutelar durante o último mandato;

III – Os conselheiros tutelares que estão no exercício do primeiro mandato;

LEIA-SE:

II – Todas as pessoas que já tenham exercido a função de conselheiro tutelar;

III – Os conselheiros tutelares que estão em exercício;


2. No item 8. QUEM PODE PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA, subitem 8.3, **onde se lê:**

II – Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 1 mandato e $\frac{1}{2}$, ou seja, por período superior a seis anos, Conforme o Art. 6º da Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 (CONANDA).

LEIA-SE:

II – Aos Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 1 mandato e $\frac{1}{2}$, ou seja, por período superior a seis anos é PERMITIDA recondução por novos processos de escolha, em anuência a Lei nº 13.824/2019, de 09 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Arauá/SE, 17 de maio de 2019.


Alvaneide Gonçalves Santos de Amorim
Presidente do CMDCA